



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 11 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Indica as unidades judiciárias que estarão aptas a receber prestação de serviço em regime de cooperação nos cartórios e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar as seguintes unidades para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 3 (três) servidores, no período de 6 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026:

- 1) Blumenau – Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- 2) Blumenau – Vara de Execuções Penais;
- 3) Correia Pinto – Vara Única; e
- 4) Imaruí – Vara Única.

Art. 2º. O pedido deverá ser formalizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no [link Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

Parágrafo único. O gestor da unidade deverá apresentar plano de trabalho do cooperador com descrição das atividades específicas, nos termos do parecer n. 10310260 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 10182903).

Art. 3º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

Art. 4º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 5º. Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, às juízas e aos juízes e às chefias de cartório das unidades

indicadas no art. 1º e 2º, com cópia da Ordem de Serviço n. 5/2024.

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidor para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Forneroli**

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Forneroli, Corregedor-Geral da Justiça**, em 05/02/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10312289** e o código CRC **08D4F5CC**.

0105730-87.2025.8.24.0710

10312289v4